



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Ouro Branco
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento

Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG
- www.ifmg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº: 11/2023
Processo nº: 23712.001534/2023-27

Pregão Eletrônico nº: 33/2022
Processo nº: 23712.001346/2022-18

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0010-63**, com Sede à Rua Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Minas Talco, em Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, CEP nº 36.494-018, neste ato representado por seu Diretor Geral **Haroldo Lacerda de Brito**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG - 5.218.601, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 877.940.636-04, nomeado pela Portaria Portaria IFMG nº 1.195, Art. 9º, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, considerando o julgamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 33/2022, processada sob o nº 23712.001346/2022-18**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Licitante Vencedora **VANESSA DE SALVI COMÉRCIO DE MATERIAIS PERMANENTES** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 37.663.213/0001-03**, estabelecida à Avenida Victorio Fornazaro, nº 35, Bairro Vila Sul Americana, em Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP nº 06.397-000, neste ato, representada por sua sócia proprietária, a Senhora **Vanessa de Salvi**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26.838.704-7, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 253.354.418-36, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de equipamentos médico, odontológico, laboratorial e hospitalar, destinados aos laboratórios dos diversos Campi do IFMG**, conforme especificado no presente Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

37.663.213/0001-03 - VANESSA DE SALVI COMERCIO DE MATERIAIS PERMANENTES

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
98	Conjunto instrução	Unidade	3	R\$ 20.844,65	R\$ 10.999,99	R\$ 32.999,97

Marca: Matoli

Fabricante: Matoli Equipamentos para Laboratório

Modelo / Versão: 290M030

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Item 98 – Incubadora refrigerada com agitação orbital Shaker – modelo 290M030 - Fabricação (marca) Matoli Equipamentos para Laboratório (www.matoli.com.br). Equipamento desenvolvido para incubação de amostras que necessitem de temperatura controlada; como meios de cultura para crescimento de microrganismos e análises na área de bioquímica. Uso em bancada. Informações técnicas: Gabinete externo em aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi; Gabinete interno em aço inoxidável polido com iluminação tipo Led; Plataforma de agitação intercambiável com garras e presilhas em aço inoxidável AISI 304 para frascos até 6.000ml – (LxP) 450mm x 450mm – Capacidades disponíveis de frascos na plataforma: 50 x 25ml; 50 x 50ml; 22 x 125ml; 22 x 250ml; 16 x 500ml; 8 x 1000ml; 4 x 2000ml; 2 x 3000ml ; 2 x 6000ml ou plataforma mista (capacidade depende do volume dos frascos desejados - consultar); Chave geral liga/desliga com led; Porta frontal em acrílico translúcido duplo de 6mm de espessura, com trava de segurança que desliga o sistema quando abrir a porta (retorno automático quando fechada) e vedação de silicone asséptico e imantado em todo o contorno, fixada em moldura de alumínio; Sistema de aquecimento com resistência tubular blindada aletada em aço inoxidável de 400W, de fácil substituição; Sistema de refrigeração por compressor hermético selado de 1/3HP – gás ecológico R134 livre de CFC; Controlador de temperatura digital microprocessado com tecnologia PID, display duplo (set point e temperatura corrente) com display de 4 dígitos e resolução de 0,1°C para trabalhos de 0°C até 80°C; Display digital LCD alfanumérico de 2 linhas por 16 colunas com iluminação interna, fornece indicação direta de velocidade (RPM) e tempo (min/s); Sensor de temperatura tipo Pt 100 em aço inoxidável para maior exatidão na leitura; Relé de estado sólido; Sistema de circulação interna horizontal forçada (ventilação) por micro ventiladores especiais; Termostato analógico de segurança contra super aquecimento; Controlador eletrônico microprocessado digital de velocidade de 0rpm até 300rpm, através de inversor de frequência; Sistema de agitação composto por mancais, rolamentos e eixo excêntrico com órbita de 10mm; Motor de indução trifásico de 1/6HP – projetado para trabalhos contínuos; Temporizador digital microprocessado para trabalhos de 01 segundo até 9.999 minutos, com ajuste de 1 em 1 minuto ou contínuo (tempo indeterminado); Pés de borracha antiderrapante tipo vibra-stop; Painel elétrico adesivo em policarbonato texturizado à prova d'água; Alimentação: 110V ou 220V – 50/60Hz – conforme especificação do solicitante; Potência: 1000W; Peso: 77 quilos; Dimensões internas (LxPxA): 500x x500 x 500mm – 125 litros; Dimensões externas (LxPxA): 610 x 610 x 985mm; Cabo de Força com dupla isolamento e plug com três pinos, duas fases e um terra, de acordo com as normas NM243 e ABNT NBR 14136; ** Equipamento projetado de acordo com as normas de segurança em vigor. Acompanham: 01 plataforma conforme especificação do solicitante; Porta fusível – fusível extra; Manual completo de instalação e operação; Certificado de garantia de 12 meses; Assistência técnica em todo o território nacional.

Total do Fornecedor: R\$ 32.999,97

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o

órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início na data de **03/08/2023** e encerramento em **03/08/2024**, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por

despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrada a presente ata e disponibilizada por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lida e achado conforme vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Ouro Branco, 16 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA DE SALVI, Representante legal da empresa**, em 24/11/2023, às 16:50, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Lacerda de Brito, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Branco**, em 04/12/2023, às 10:04, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Cassia da Rocha Pereira, Testemunha**, em 04/12/2023, às 13:21, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiany Figueredo Gomes, Testemunha**, em 04/12/2023, às 14:32, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1741291** e o código CRC **6ACB4CEA**.